



Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Foz do Iguaçu
Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário
Fone: 3576-8100 – CEP 85870-650 – Foz do Iguaçu – Paraná
www.foz.unioeste.br



PPGSCF
Programa de Pós-Graduação em
Sociedade, Cultura e Fronteiras

CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E SAÚDE - CELS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, CULTURA E FRONTEIRAS
MESTRADO E DOUTORADO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM SOCIEDADE, CULTURA E FRONTEIRAS

EDITAL N.º 070/2023-PPGSCF

SÚMULA: RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS CAPES/DS PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE, CULTURA E FRONTEIRAS – MESTRADO E DOUTORADO, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM SOCIEDADE, CULTURA E FRONTEIRAS.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras – Mestrado e Doutorado, com área de concentração em Sociedade, Cultura e Fronteiras da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Portaria CAPES n.º 076 de 14 de abril de 2010, que aprovou o Regulamento do Programa de Demanda Social;

Considerando a Portaria CAPES n.º 133 de 10 de julho de 2023, que aprovou o Regulamento do Programa de Demanda Social sobre o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos;

Considerando a Instrução de Serviço 004/2023 PRPPG/UNIOESTE;

Considerando Edital n.º 066/2023-PPGSCF de 15 de novembro de 2023, que abriu inscrição para alunos regulares do Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras para concorrer a Bolsas de Estudos CAPES/DS;

Considerando o deliberado na reunião da Comissão de Seleção de Bolsas do PPGSCF, realizada no dia 06 de dezembro de 2023.

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - O resultado da seleção de alunos para concorrer a 10 (dez) Bolsas de Estudos CAPES/DS para o Mestrado e 01 (uma) para o Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Cultura e Fronteiras – Mestrado e Doutorado, área de concentração em Sociedade, Cultura e Fronteiras, por ordem de Classificação, conforme segue:

MESTRADO

GRUPO PRIORITÁRIO	NOME	NOTA CURRÍCULO	CLASSIFICAÇÃO
4	Filipe Augusto da Veiga	48	1º lugar

DOUTORADO

GRUPO PRIORITÁRIO	NOME	NOTA CURRÍCULO	CLASSIFICAÇÃO
2	Cristiane Aparecida Ribeiro Bueno	100	1º lugar
2	Carla Renata Garcia Xavier da Silva	80	2º lugar
3	Carla Giselle Duenha de Souza	98	3º lugar

Art. 3.º - Ficam convocados os candidatos acima classificados para entregarem a documentação abaixo na Coordenação do PPGSCF, **até o dia 15 de dezembro de 2023, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h:**

- 1) Termo de Compromisso com assinatura eletrônica gov.br;
- 2) Cópia do cartão bancário ou comprovante de abertura da conta, que deverá ser:
 - Banco do Brasil;
 - Conta corrente (não pode ser poupança);
 - No caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular;
 - Deve permitir depósito acima de R\$ 2.100,00 (o valor da bolsa é de R\$ 2.100,00) para o Mestrado;
 - Deve permitir depósito acima de R\$ 3.100,00 (o valor da bolsa é de R\$ 3.100,00) para o Doutorado.

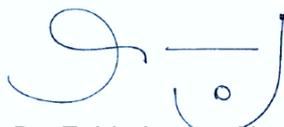
Art. 4º - O não comparecimento no dia, horário e local determinado resultará em desclassificação automática na Seleção de Bolsas de Estudos do Programa.

Art. 5º - A implantação da bolsa o discente classificado está condicionada a disponibilidade de cota do PPGSCF, junto a CAPES.

Art. 6º - Após implantada, a bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo se constado infringência ao Regulamento do Programa Demanda Social (Portaria Nº 76/2010 CAPES), ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento realizado indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

PUBLIQUE-SE

Foz do Iguaçu, 07 de dezembro de 2023.



Prof. Dr. Fabio Lopes Alves
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Sociedade, Cultura e Fronteiras – Mestrado e Doutorado
Portaria nº 0402/2023-GRE, de 15 de fevereiro de 2023